



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1239 de 15 de janeiro de 2016

**Autoriza o executivo municipal a reformar a Praça João Ourives Torres e abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da L. O.M, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a reformar a Praça João Ourives Torres.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado o executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para incorporar ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária.

02- Prefeitura Municipal

02.05- Serviços urbanos

15- Urbanismo

452- Serviços urbanos

0007- Cidade do futuro.

15 452 0007-1.044- Construção e melhoramento de praças.  
449051- Obras e instalações.....R\$ 120.000,00

Art. 3º. Como recurso abertura do crédito referido no artigo anterior será anulada parcialmente as seguintes dotações orçamentária:

02- Prefeitura Municipal

05- Serviços urbanos

15- Urbanismo

452- Serviços urbanos

0007- Cidade do futuro

15420007-2.034- Manutenção dos serviços urbanos

319004- Contração por tempo determinado.....R\$ 25.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

319011-Vencimento e vantagens fixas Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
339030- Material de consumo .....	R\$ 35.000,00
1545200072.035- Manutenção do Serv. de iluminação pública	
339039- Outros serviços terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 20.000,00
339039- Outros serviços terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 10.000,00
Total.....	R\$ 120,00,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 15 de janeiro de 2016.

Adênio Siqueira Danziger  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
Estado de Minas Gerais

*Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data*

Bom Jesus da Penha

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável